



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

PROCESSO N° 121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Fase de Lances:** 21 de Outubro de 2025

**Horário de início:** 09h00min

**Duração da fase de lances:** 06 (seis) horas (contados a partir da abertura da fase de lances)

**Demais procedimentos no dia:** 22 de Outubro de 2025 a partir de 13h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 38.932,50 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, sediado Rua José Coutinho, n 39 – Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 004/2025 oriundo do Processo 121/2025, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 1.923/2023, alterado pelo Decreto nº 2.006/2024 e 2.030/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG que estiverem registradas na plataforma gestora do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.2 A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexiste qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.

2.1.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

representante.

2.1.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.

2.1.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.1.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, ou insolvência civil;
- c) Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- e) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Enquadradadas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.1.7 A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.1.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta cotação eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### 3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 38.932,50 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados devem ser executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

### 5. DIVULGAÇÃO

5.1.0 O procedimento será divulgado no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

### 6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

6.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

6.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

6.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo;

6.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **Edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.8 **Ao final da fase de lances, cujo encerramento será contabilizado a partir do horário de abertura, caso ocorra empate entre propostas, ou seja, a apresentação de dois ou mais lances com o mesmo valor, o sistema abrirá automaticamente um período adicional para o envio de lance de desempate. Esse período terá duração de 05 (cinco) minutos, durante os quais cada licitante empatado poderá apresentar um único lance.**

### 8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e reabrirá no dia seguinte (dia 22/10/2025) às 13h00min onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Esse procedimento será feito no dia seguinte ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

encerramento, por ocasião do horário e expediente da Prefeitura.

8.2.O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

8.3.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4.Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.5.Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8.No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

#### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente ou superior, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver da empresa e nome do titular que está atestando).

9.2 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da Prefeitura de Santo Antônio do Amparo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Edital, o envio desses por meio do sistema.

9.5 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o fornecedor será habilitado.

9.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### 10. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### 11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.0 fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Foro de Bom Sucesso/MG é o competente para dirimir as dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

decorrentes do presente Edital.

13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- ANEXO III - Modelo de declaração diversa
- ANEXO IV - Declaração Porte de Empresa - ME ou EPP
- ANEXO V - Minuta de Contrato

Santo Antônio do Amparo/MG, 14 de Outubro de 2025.

**SORAIA C BOLCATO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A empresa prestadora do serviço de fornecimento e instalação de concertina dupla clipada, em aço galvanizado - 45 cm . Incluso todos os acessórios necessários para instalação.

A empresa deverá entregar materiais e serviços na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes e as demais condições previstas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARC A	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PRESILHAS, BUCHAS, PARAFUSOS E OUTROS). GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. PLACA DE ADVERTÊNCIA A CADA 05 METROS LINEARES INSTALADOS. A INSTALAÇÃO SERÁ NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG (ZONA URBANA) CEP. 37.262-000	MT	1000		38,9325	38.932,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 38.932,50</b>

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa prestadora de serviços de fornecimento e instalação de concertina para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, pois, é um tipo de proteção que pode ser utilizada para controlar o acesso, proteger bens/serviços e garantir a segurança de pessoas.

A concertina será utilizada para proteger os equipamentos e materiais contra danos, roubos ou vandalismos. A concertina é uma medida de segurança para garantir a integridade dos bens/serviços desta secretaria.

Nos últimos anos foram registrados alguns episódios de arrombamento nesta secretaria e em algumas Unidades Básicas de Saúde colocando em risco os bens/serviços públicos, como equipamentos, mobiliários, documentos e outros.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria existem equipamentos, materiais e documentos importantes para manutenção dos serviços. Desta forma, a concertina pode ser uma barreira física para proteger de eventual furto.

As aquisições deste tipo de serviço, neste termo de referência, são para manter as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a outras providências para o município de Santo Antônio do Amparo/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a concertina será uma medida para proteção, necessária, visando garantir a continuidade dos serviços desta secretaria e seus diversos setores.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações do material cotado, conforme especificação.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/serviços porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema da Prefeitura Municipal e enviada para o e-mail da empresa pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo- MG.

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais/serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais/serviços conforme as especificações do Edital.

O recebimento dos materiais/serviços licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CONTRATADA DEVE:

- 1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e entrega dos serviços no prazo estipulado, em local determinado pelo CONTRATANTE.
- 2- Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- 3- Entregar o produto no prazo estipulado e instalação.
- 4- No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações, a empresa deverá efetuar a troca do produto, de imediato, sem ônus para o Município.
- 5- A Contratada deverá, após o recebimento da nota de empenho, providenciar a execução dos serviços dentro das datas estipuladas neste termo.
- 6- Deve entregar todos os materiais e serviços (mão de obra, transporte e outros) para finalização da instalação definitiva da concertina.
- 7-Neste serviço deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para instalação (presilhas, buchas, parafusos e outros).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8-Fornecer garantia de 05 (cinco) anos.

9-Instalar placas de advertência a cada 5 metros lineares instalados.

### CONTRATANTE DEVE:

- 1- Exercer a fiscalização dos serviços.
- 2- Solicitar o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência
- 3- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 4- Enviar o empenho ao contratado para que seja confeccionado o produto dentro do prazo estipulado.
- 5- Receber e conferir o objeto contratado.
- 6- Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações solicitadas.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO

O processo de aquisição de serviços de fornecimento e instalação de concertina dupla clipada, em aço galvanizado - 45 cm visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para que a aquisição seja satisfatória para o município é necessário o planejamento e elaboração deste processo, desde o início até a finalização pretendida.

Este contrato deve ser conforme todas as legislações vigentes e especificações técnicas.

Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes aos trabalhos de instalação da concertina nos locais estipulados pela Secretaria de Saúde.

A empresa fornecedora, após empenho recebido, deverá atender a ordem de serviço solicitada pelo contratante, no prazo máximo de 15 dias.

A empresa contratada deverá ter agilidade, rapidez e presteza no desenvolvimento dos trabalhos, bem como disponibilizar pessoal e transporte, para atendimento da confecção e entrega dos serviços pedidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fiscalizará em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa.

Se o serviço for entregue em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar nova remessa no prazo máximo de até 7 dias úteis da notificação do fiscal do contrato, sem ônus ao município.

A contratada será a responsável pelos direitos trabalhistas de seus funcionários, garantindo condições para a execução do serviço de acordo com a legislação vigente, sem ônus ao município.

Os locais de entrega dos materiais/serviços serão informados pela Secretaria de Município de Saúde na emissão da nota de empenho.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO: COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

Será designado os representantes:

Sra. Silvia Helena de Aguiar Paiva, Fiscal e Sra. Márcia Aparecida Nogueira Pivato como Gestora do Contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

É necessário assegurar que todas as etapas do processo sejam cumpridas conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

A liberação para pagamento final está condicionada à entrega e verificação do produto.

### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para escolha das empresas fornecedoras do produto e instalação, se faz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

necessário a empresa que atenda todas as especificações técnicas e orçamento, assegurando o melhor custo benefício.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Este TR encaminha as descrições para que se faça a cotação para apuração dos valores médios de referência pelo Departamento de Compras, que após finalização dos orçamentos enviará ao Setor de Licitação para abertura de Procedimento Licitatório.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### RECURSOS

Fonte: 1.621.000 Ficha: 674 ou 631      Fonte: 2.621.000 Ficha: 1240  
Fonte: 1.600.000 Ficha: 673 ou 629      Fonte: 2.600.000 Ficha: 1241 ou 1228  
Fonte: 1.500.000 Ficha: 492 ou 628  
Recurso próprio e demais recursos que surgirem (federal ou estadual) **para custeio**. Fonte: 500, 621, 706, 710, 600.

### 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha a relação para que se faça a cotação para apuração dos valores médios de referência pelo Departamento de Compras, que após finalização dos orçamentos enviará ao Setor de Licitação para abertura de Procedimento Licitatório.

**Os itens, as descrições e quantidades estão em anexo neste Termo de Referência. (Solicitação de Compras N° 146/2025)**

A empresa prestadora do serviço de fornecimento e instalação de concertina dupla clipada, em aço galvanizado - 45 cm . Deve entregar todos os materiais e serviços (mão de obra, transporte e outros) para finalização da instalação definitiva da concertina.

Neste serviço deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para instalação (presilhas, buchas, parafusos e outros).

A empresa deve fornecer garantia de 05 (cinco) anos.

Devem ser instalados placas de advertência a cada 5 metros lineares instalados.

### 12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

Os serviços do material e instalação, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, em um dos endereços abaixo, em até 15 (quinze) dias (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada.

A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h00min às 16h00min), impreterivelmente, preferencialmente em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado equipamento/material, a Contratada deverá solicitar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

### 13. GARANTIAS EXIGIDAS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Todos os itens do presente certame terão suas características conferidas no ato da entrega, antes de seu efetivo recebimento.

### 14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA RESERVA

Não se aplica

### 15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de ateste de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.

Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Amparo/MG, 14 de Outubro de 2025.

**PETRÔNIO CAMPOS RESENDE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM , INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM , INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (PRESILHAS, BUCHAS, PARAFUSOS E OUTROS). GARANTIA MÍNIMA 05 ANOS. PLACA DE ADVERTÊNCIA A CADA 05 METROS LINEARES INSTALADOS. A INSTALAÇÃO SERÁ NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO- MG (ZONA URBANA) CEP. 37.262-000	MT	1000			
VALOR TOTAL						

**3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Santo Antônio do Amparo/MG  
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO IV DO EDITAL  
DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO V DO EDITAL  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° /2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°**

121/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

043/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM , INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.244.335/0001-10, com sede na Rua José Coutinho, n 39, doravante denominada CONTRATANTE, em Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR**, brasileiro, portador do RG nº 4.241.134 SSP/MG e do CPF nº 596.785.266-20, residente e domiciliado na Rua Primo Campideli, nº 75 - Primo Campideli em Santo Antônio do Amparo/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, EM AÇO GALVANIZADO - 45 CM , INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE sendo que qualquer modificação deverá ser autorizada previamente, mediante avaliação das eventuais correções.

2.2 A CONTRATADA deverá alocar a mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha necessários e suficientes para a realização dos serviços contratados.

2.3 A CONTRATADA deverá garantir, que seus funcionários se apresentem uniformizados e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de proteção individual e EPC's - Equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a normatização vigente.

2.4 A CONTRATADA deverá garantir a boa gestão da obra para obtenção de excelente produto final, o que será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2.5 A CONTRATANTE realizará a fiscalização da obra a qualquer momento durante o período de sua execução, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto do presente instrumento serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025:

#### **RECURSOS**

Fonte: 1.621.000 Ficha: 674 ou 631      Fonte: 2.621.000 Ficha: 1240

Fonte: 1.600.000 Ficha: 673 ou 629      Fonte: 2.600.000 Ficha: 1241 ou 1228

Fonte: 1.500.000 Ficha: 492 ou 628

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
  - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, accidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
  - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
  - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato; Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- ii) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até 30 (trinta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**CNPJ 18.244.335/0001-10**

após a liquidação da despesa e conferência da documentação exigida.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.4 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens/serviços e serviços."

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.1.1. A fiscalização e gestão será exercida de acordo com o Decreto 1.923/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.2. A Gestão será ficar a cargo da Sra. Márcia Aparecida Noqueira Pivato.

9.1.3. A fiscalização será realizada pela servidora designada, Sra. Sílvia Helena de Aguiar Paiva.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mediante de serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

**10.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)**-2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)**-3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**10.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS**

11.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços na forma exigida no Termo de Referência, para fins de cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, será dirigido ao endereço eletrônico informado.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o processo de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.

12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**CNPJ 18.244.335/0001-10**

12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Amparo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_